

**LEI Nº 829/2017.**

CERTIFICADO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O  
Lei n.º 829/2017

Foi Publicado no placard da Prefeitura  
Municipal de Amorinópolis - GO no dia  
28/11/2017 por ser verdade assino a presente

*Rosimar Souza Lemes*  
Sec. Administrativo  
Dec. n.º 001/2017

Amorinópolis - Goiás, 28 de Novembro de 2017.

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL  
E ANUAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS,**  
Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica concedida revisão salarial aos servidores do legislativo municipal;

**Artigo 2º** - A revisão salarial será de 1,73%, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos doze meses até o mês de agosto de 2017;

**Artigo 3º** - A presente revisão salarial está fundamentada no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores do Legislativo Municipal, que estabelece a data base o dia 1º de setembro de cada ano, para reajuste salarial dos Servidores da Câmara de Vereadores;

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amorinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete.

*Silvio Isaac de Souza*  
Silvio Isaac de Souza  
Prefeito Municipal